

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTROLOGIA CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP) e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTROLOGIA (ABRAN) tornam público que estarão abertas, no período de **05 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013**, as inscrições do **CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA**.

As condições a serem preenchidas pelos candidatos encontram-se explicitadas nas “NORMAS DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA”.

Não é permitida a concessão de título de especialista e/ou certificado área de atuação por proficiência (análise curricular).

“NORMAS DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA”

Pelo presente edital, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e a Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN), através da Comissão Paritária formada por membros de ambas, fazem saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição no presente concurso implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 – Período, horário e local.

As inscrições serão aceitas no escritório da Sociedade Brasileira de Pediatria no Rio de Janeiro, no período de **05/08/2013 a 30/08/2013**, em horário comercial.

Endereço:

Sociedade Brasileira de Pediatria

Rua Santa Clara, 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22041-010

Telefone: (21) 2548-1999

Site: www.sbp.com.br

2. DOS REQUISITOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS MESMOS.

2.1 – Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (Registro Definitivo) com Certidão de Regularidade **fornecida pelo CRM** no qual o candidato tem inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições;

2.2 – Comprovar ser portador do Título de Especialista em Pediatria (TEP) pela SBP / AMB ou do Título de Especialista em Nutrologia pela ABRAN / AMB.

2.3 – Comprovar possuir pelo menos um dos itens abaixo descritos:

- a- Comprovar a conclusão de R3 em Nutrologia Pediátrica com duração de 1 (um) ano, em serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.
- b- Comprovar a conclusão da especialização/estágio em Nutrologia Pediátrica com duração de 1 (um) ano e carga horária mínima **de 1920 horas**, em **instituição Brasileira de Ensino Superior reconhecida** pelo MEC.
- c- Comprovar 2 (dois) anos de trabalho na área de Nutrologia Pediátrica e comprovar possuir no mínimo 100 pontos resultantes da somatória dos itens constantes da tabela abaixo.

EVENTOS	PONTOS
Congresso Nacional de Nutrologia ou Pediatria (comprovando na programação temas com conteúdo de Nutrologia Pediátrica) e/ou Congresso/Simpósio Nacional de Nutrologia Pediátrica	20
Congresso de Nutrologia ou Pediatria no Exterior (comprovando na programação temas com conteúdo de Nutrologia Pediátrica) ou Congresso de Nutrologia Pediátrica no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Nutrologia ou Pediatria (comprovando na programação temas com conteúdo de Nutrologia Pediátrica) ou Congresso/Jornada Regional Estadual de Nutrologia Pediátrica.	15
Congresso/Curso relacionado à Nutrologia Pediátrica com apoio da SBP e ou ABRAN	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios relacionados à Nutrologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo relacionados à Nutrologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em Revista Médica - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Nutrologia Pediátrica	10
Conferência sobre Nutrologia Pediátrica em Evento Nacional apoiado pela SBP e ou ABRAN	5
Conferência sobre Nutrologia Pediátrica em Evento Internacional	5
Conferência em sobre Nutrologia Pediátrica em Evento Regional ou Estadual	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster em Congresso ou Jornada de Nutrologia ou Pediatria - assunto em Nutrologia Pediátrica	2 (máx. 10)
ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Nutrologia (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado em Nutrologia	15
Doutorado ou Livre Docência em Nutrologia	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica	5 por ano

2.4- Todos os documentos apresentados que não forem originais deverão ter suas **cópias autenticadas**. Não serão consideradas, as cópias de documentos não autenticados em cartório, **exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação da opção “c” do subitem 2.3 que poderão ser enviados sem autenticação**. .

2.5 - Todo o documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Os documentos de conclusão de curso, expedidos em língua estrangeira, deverão estar, também revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

2.6 – Para comprovar o cumprimento do requisito constante do item 2.1, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia autenticada da carteira de registro definitiva no Conselho Regional de Medicina e a declaração de quitação/negativa do CRM do estado a que pertença. Para o candidato que possui inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições.

2.7 – Para comprovar o cumprimento do requisito constante do item 2.2, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do certificado de título de especialista em Pediatria obtido através da SBP/AMB ou certificado de título de especialista em Nutrologia obtido através da ABRAN/AMB.

2.8 – Para comprovar o cumprimento de um dos itens mencionados nas alíneas a, b, e c do item 2.3, o candidato deverá:

No caso da alínea “a” anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do **certificado de conclusão** da residência em Nutrologia Pediátrica, ou declaração emitida em papel timbrado da instituição de ensino que ateste a **conclusão da residência**, assinada pelo coordenador do curso.

No caso da alínea “b” anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do certificado de conclusão da especialização/estágio em Nutrologia Pediátrica no qual conste a duração e carga horária, ou declaração emitida em papel timbrado da instituição de ensino que ateste a conclusão da especialização/estágio, assinada pelo coordenador do curso, na qual conste a duração e carga horária.

No caso da alínea “c” anexar à ficha de inscrição, declaração em papel timbrado da Instituição em que exerce atividade profissional em **Nutrologia Pediátrica** no período mínimo de 2(dois) anos, assinada pelo chefe do setor que tenha o Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica pela SBP/ABRAN/AMB e os comprovantes de participações em atividades da área de Nutrologia Pediátrica, conforme tabela de pontuação.

3 – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 – O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em nome da Sociedade Brasileira de Pediatria, por meio de depósito bancário, no Banco Bradesco, agência: 0472-3 e conta corrente: 52000-4. O comprovante do depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição, devendo uma cópia xerox ficar com o candidato.

3.2– Os valores da taxa de inscrição são:

- Associados quites **SBP** ou **ABRAN** ou **AMB**: R\$ **380,00 (Trezentos e oitenta reais)**
- Demais candidatos: R\$ **705,00 (Setecentos e cinco reais)**

3.2.1 - Para obtenção do desconto na condição de associado adimplente de uma das entidades mencionadas no item 3.2 o candidato deverá se regularizar/filiar em uma delas **até 10 dias úteis antes do término das inscrições**.

3.2.2 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob pretexto algum.

3.2.3 – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.3– A ficha de inscrição, seguindo o modelo constante do Anexo I, deverá ser entregue ou enviada, por SEDEX, durante o período da inscrição, para o local citado no item 1.2, **devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos neste edital, que deverão ter suas cópias autenticadas em cartório exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação da opção “c” do subitem 2.3 que poderão ser enviados sem autenticação.**

3.4 – Somente serão aceitas inscrições com data de postagem até o dia **30 de agosto de 2013**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de depósito referente ao pagamento da taxa de inscrição juntamente com o comprovante do envio de toda a documentação pelos Correios.

3.5 – **A ficha de inscrição deverá ser assinada** pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento do mesmo, através de procurador, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato.

3.5.1 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento dos documentos.

3.6 – A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão Paritária do Concurso, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital ou que não contiver o pagamento da taxa de inscrição será considerada insubsistente.

3.6.1– A Comissão Paritária divulgará nos sites da SBP e da ABRAN, **até o dia 18 de setembro de 2013** a confirmação da inscrição dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste edital, bem como a confirmação **da data, horário e local de aplicação das provas**. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, data, local e horário exato de realização das provas nos sites da SBP e/ou ABRAN

3.7 – O candidato que, por ser portador de deficiência, necessitar de instalações diferenciadas deverá declarar no ato da inscrição.

3.8 – O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada e/ou entregue esteja completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no item 3.2.1, não haverá devolução da taxa de inscrição.

3.9 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, na Ficha de Inscrição.

3.9.1 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e/ou tenha apresentado qualquer documento inverídico e/ou que não possa satisfazer todas as exigências deste Edital, terá cancelada a sua inscrição.

3.9.2 – Como consequência serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas e Avaliações.

4– DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1– O concurso constará de **Prova Teórica**, de **Prova Teórico-prática** e de Avaliação de *Curriculum Vitae*, conforme discriminado abaixo.

DA PROVA TEÓRICA E DA PROVA TEÓRICO - PRÁTICA

4.2– **A prova teórica** constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 0,2 totalizando 10,0 pontos (nota dez). Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no item 4 – Do Programa. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).

4.3– **A prova teórico-prática** constará de 5 (cinco) casos clínicos simulados. Para cada um dos casos clínicos serão formuladas 5 (cinco) questões (0,4 ponto cada questão) de múltipla escolha ou verdadeiro/falso. Cada caso clínico corresponderá ao valor de 2,0 pontos, totalizando 10,0 pontos (nota dez). Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).

4.4- As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **07 de outubro de 2013 na cidade de Curitiba / PR, antecedendo o 36º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA que será realizado no Expotrade**, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 10454 Pinhais. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Concurso.

4.5 – Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida de acordo com a Lei Federal n.º 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social; de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.5.1 - O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

4.5.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

4.6– Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas, nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar a qualquer das provas.

4.7– Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.8 – As provas descritas nos itens 4.2 e 4.3 serão entregues simultaneamente aos candidatos que terão **5 (cinco) horas** para a finalização de ambas.

4.9- Nenhum candidato fará as provas fora do dia, horário e locais fixados.

4.10 - Não será permitido, durante as provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância, comunicação interpessoal.

4.11 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

4.11.1 - Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;

4.11.2 - Não devolver a Folha de Respostas das provas;

4.11.3 - Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

4.11.4 - Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina;

4.11.5 - Estiver portando e/ou utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

4.11.6 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

4.12- Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de aplicação das provas, por qualquer motivo.

4.13- O candidato deverá transcrever as respostas de todas as questões para a Folha de Respostas de cada prova, que será o único documento válido para efeito de correção. O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição das folhas de respostas.

4.14 - Será atribuída nota zero, na correção das folhas de respostas, à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e com emenda ou rasura.

4.15- Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

4.15.1- O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

4.16- Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da prova após, decorrida uma hora do início da mesma.

4.17 – Ao terminar as provas, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões de ambas as provas.

DA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

4.18 – A avaliação do *Curriculum Vitae* terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). Serão eliminados do concurso, os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 pontos (nota 5,0 - cinco).

4.19 – **A entrega do *Curriculum Vitae* com os documentos comprobatórios deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição.** Os pontos serão atribuídos de acordo com a tabela constante da alínea “c” do item 2.3. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados.

Parágrafo Único: os candidatos que se inscreverem com base na alínea “c” do item 2.3 deverão necessariamente possuir 100 (cem) pontos, conforme disposto na mesma alínea “c” do item 2.3

4.20 – Os candidatos deverão enviar os documentos referentes às atividades pontuadas de forma organizada, agrupados por atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) e com a informação da pontuação pretendida. Obrigatório a colocação nos certificados de cursos, congressos e eventos científicos, a carga horária de cada evento ou programa completo da atividade realizada. No entanto, cabe à Comissão do Concurso proceder à pontuação, de acordo com a tabela constante deste edital, para cada candidato, ação essa que será executada antes da data da aplicação das provas.

Normas para montagem do *Curriculum Vitae*:

4.20.1. Não incluir títulos que não tenham relação com a Nutrologia.

4.20.2. Encadernar de forma que cada bloco de atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.

4.20.3. Se o candidato não tiver nenhum título em determinado bloco de atividades (eventos, atividades científicas e acadêmicas), incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.

4.20.4 Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do Candidato, Número da Identidade e Registro Profissional. Juntar à mesma os títulos/documentos comprobatórios referentes às atividades pontuadas, mesmo que já tenham sido anexados à ficha de inscrição para comprovação dos requisitos previstos neste edital.

4.21 – Todos os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.

4.22 – Caso a apresentação do *Curriculum Vitae* não siga as orientações ele não será pontuado. O candidato receberá nota zero.

5– DA NOTA FINAL DO CONCURSO

5.1 – A prova teórica, a prova teórico-prática e a avaliação do *Curriculum Vitae* terão pesos de 1,3; 1,5 e 0,2, respectivamente.

5.2 – A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:

$$\frac{(1,3 \times \text{nota da prova teórica}) + (1,5 \times \text{nota da prova teórico-prática}) + (0,2 \times \text{nota do CV})}{3}$$

3

5.3 – Será considerado habilitado, o candidato que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens 4.2, 4.3 e 4.18 e obtiver nota final do concurso maior ou igual a 7,0 (sete).

5.4 – Será considerado não – habilitado no concurso o candidato eliminado conforme disposto nos itens 4.2, 4.3 e 4.18 e/ou que não obtiver a nota final do concurso maior ou igual a **7,0 (sete)**.

6– Dos Resultados e Recursos

6.1 - Será divulgado no dia **14 de outubro de 2013** nos sites da ABRAN (<http://www.abran.org.br/>) e da SBP (www.sbp.com.br) o Gabarito Oficial Preliminar, contendo as respostas das provas.

6.2- O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito das provas poderá recorrer, **até o dia 17 de outubro de 2013**, na forma estabelecida no item 6.3.

6.3 - O recurso deverá ser por escrito, dirigido à Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia, seguindo as normas abaixo:

- ser entregue em mãos, devidamente protocolizado, na sede da Sociedade Brasileira de Pediatria ou na sede da ABRAN. Os candidatos, também poderão enviar seus recursos pelo correio, por meio do SEDEX, para a sede da SBP (Rua Santa Clara número 292, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22041-012), desde que a postagem seja feita dentro do prazo estabelecido.
- ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
- Conter endereço para correspondência, incluindo telefone, e-mail e fax.

6.4 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

6.5 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado.

6.6 – O gabarito preliminar poderá ser alterado, em função dos recursos e impugnações e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.7 - As alterações de gabarito, após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através dos sites da SBP e da ABRAN até o dia **04/11/2013**.

6.8 - Se do exame de recurso (s) resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força das impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.9 – O resultado final do Concurso, contendo a lista dos aprovados no concurso, será divulgado até o dia **29 de novembro de 2013** nos sites da SBP (<http://www.sbp.com.br/>) e da ABRAN (www.abran.org.br).

6.10 - Para um novo exame de suficiência, é necessário que a Associação de Especialidade conclua o anterior, divulgando inclusive a relação dos aprovados.

7 – DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

7.1 - O conteúdo programático é o seguinte:

- 1 Digestão, absorção, metabolização e excreção de nutrientes;
- 2 Nutrologia na gestação e lactação;
- 3 Aleitamento materno;
- 4 Crescimento e desenvolvimento;
- 5 Avaliação e Terapia Nutricional do Recém-Nascido;
- 6 Vigilância do Crescimento;
- 7 Alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescente;
- 8 Alimentos Funcionais;
- 9 Aspectos psicológicos da alimentação;
- 10 Recusa Alimentar na Infância;
- 11 Prevenção das Doenças do Adulto na Infância e Adolescência;
- 12 Carências Nutricionais: Desnutrição energético-protéica, Anemias carenciais, Hipovitaminoses e Deficiência de zinco, cobre, selênio;
- 13 Obesidade na infância e adolescência;
- 14 Dislipidemias;
- 15 Nutrologia em doenças;
- 16 Recomendações Nutricionais;
- 17 Avaliação Nutricional da criança e adolescente;
- 18 Gasto Energético;

- 19 Transtornos alimentares;
- 20 Avaliação Nutricional no estresse metabólico;
- 21 Avaliação da Composição Corporal;
- 22 Nutrição Enteral;
- 23 Nutrição Parenteral;
- 24 Terapia Nutricional em crianças e adolescentes com doenças associadas;
- 25 Imunomodulação;
- 26 Interação droga- nutriente e nutriente-nutriente;
- 27 Nutrologia e Atividade Física;
- 28 Nutrologia e cirurgia;
- 29 Erros Inatos do Metabolismo;
- 30 Radicais Livres e Antioxidantes;
- 31 Segurança Alimentar;
- 32 Alergia Alimentar;
- 33 Aspectos Bioéticos da Nutrologia Clínica.

7.2 – Bibliografia recomendada:

- 7.2.1. American Academy of Pediatrics (Committee on Nutrition). Kleiman R E(ed). Pediatric Nutrition Handbook. USA: AAP Press, 2004.
- 7.2.2. American Academy of Pediatrics (Committee on Nutrition). Gassink S G(ed). Pediatric Obesity. USA: AAP Press, 2007.
- 7.2.3. Ancona Lopez F, Brasil ALD. Nutrição e Dietética na Clínica Pediátrica – São Paulo, Editora Atheneu, 2003.
- 7.2.2. Ancona Lopez F, Sigulem DM, Taddei JAAC. Fundamentos da Terapia Nutricional em Pediatria – São Paulo, Sarvier, 2002.
- 7.2.3. Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- 7.2.4. Escrivão MAMS, Liberatore Jr RDR, Silva RRF. Obesidade no Paciente Pediátrico: da prevenção ao tratamento – série Atualizações Pediátricas. São Paulo, Atheneu, 2013. 263p
- 7.2.5. Lopez FA, Campos Jr (Sociedade Brasileira de Pediatria). Tratado de Pediatria.2ª.ed. São Paulo: Manole, 2010.
- 7.2.6. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas Públicas. Coordenação Geral de Políticas Públicas. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos – Brasília, 2002.
- 7.2.7 Ministério da Saúde. Manual de Atendimento a Criança com Desnutrição Grave em Nível Hospitalar. Brasil, 2005. (<http://www.opas.org.br/familia/>)
- 7.2.8. Nóbrega FJ. Distúrbios da Nutrição – Na Infância e Na Adolescência. 2.ed. São Paulo: Revinter, 2007.
- 7.2.9. Palma D, Escrivão MAMS, Oliveira FLC- Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da UNIFESP-EPM: Nutrição clínica na infância e na adolescência Barueri, SP, Manole,2009 . 661p
- 7.2.10. Parizkova J, Hills A. Childhood Obesity: Prevention and Treatment – Florida, CRC Press LLC, 2001.
- 7.2.11. Philippi ST. Pirâmide dos Alimentos: fundamentos básicos de Nutrição. São Paulo: Manole, 2008.
- 7.2.12. Robert D. Baker, Frank R. Greer and The Committee on Nutrition. Diagnosis and Prevention of Iron Deficiency and Iron-

Deficiency Anemia in Infants and Young Children (0_3 Years of Age). *Pediatrics* 2010;126;1040-1050;

<http://www.pediatrics.org/cgi/content/full/126/5/1040>

7.2.13. Ricco RG, Del Ciampo LA, Almeida CAN. *Puericultura: Princípios e Práticas* – São Paulo, Atheneu, 2000.

7.2.14. Rombeau JL, Caldwell MD. *Clinical Nutrition: Parenteral Nutrition*. 2.ed. – Ed. WB Saunders Company, 1993.

7.2.15. Shils ME, Olson JÁ, Shike M. *Modern Nutrition in Health and Disease*, 8 ed. – Ed. Lea & Febiger, Philadelphia, 1994.

7.2.16. Silva SMCS, Mura JDP. *Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia*. São Paulo: Roca, 2007.

7.2.17. Steven A. Abrams. Dietary Guidelines for Calcium and Vitamin D: A New Era. *Pediatrics* 2011;127;566-568;

<http://www.pediatrics.org/cgi/content/full/127/3/566>

7.2.18. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Manual de orientação: alimentação do lactente, alimentação do pré-escolar, alimentação do escolar, alimentação do adolescente, alimentação na escola/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 3.ed, 2012. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).

7.2.19. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Obesidade na infância e adolescência: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. 2ª. ed. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2012. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).

7.2.20. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2009. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).

7.2.21. Telles Jr M, Leite HP. *Terapia Nutricional no Paciente Pediátrico Grave*. São Paulo: Atheneu, 2005.

7.2.22. Vítolo MR. *Nutrição: da gestação à adolescência*. Reichman & Affonso Editores, Rio de Janeiro, 2003.

7.2.23. Waitzberg DL. *Nutrição Enteral e Parenteral na Prática Clínica*. 3.ed. – Atheneu, 2000.

7.2.24. Weffort VRS, Lamounier JA. *Nutrição em pediatria: da infância à adolescência*. Manole, 2009.

7.2.25. WHO Expert Committee on Physical Status: the use and interpretation of anthropometry. WHO technical report series; 854, Geneva, 1995.

7.2.26. World Health Organization. *Management of severe malnutrition: a manual for physicians and other senior health workers*. Geneva, 1999.

8–DA BANCA EXAMINADORA

8.1 - A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão Paritária, que é constituída por 1(um) coordenador e 2 (dois) membros da SBP e (dois) membros da ABRAN. O coordenador poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

Virginia Resende Silva Weffort - Coordenadora

Membros da SBP:

Fernanda Luisa Ceragioli Oliveira

Maria Arlete Meil S. Escrivão

Membros da ABRAN:

Carlos Alberto Nogueira de Almeida
Elza Daniel de Mello

9–Disposições Gerais

9.1 - A SBP e a ABRAN não se responsabilizarão por despesas a quaisquer títulos realizados pelos candidatos.

9.2 - A comissão do Concurso é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

9.3 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

9.4 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10– DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA.

10.1 - Para obtenção do Certificado em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

10.1.1- **Para requerer o certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** Junto à Associação Médica Brasileira/AMB, deverá ser encaminhado através do e-mail titulos@sbp.com.br, nome completo, CPF e a(s) especificação(s) do(s) referido(s) pedido(s). O **solicitante** receberá, através do mesmo e-mail, uma senha de acesso ao sistema de cadastro da AMB para conferência dos dados, inclusão de informações pessoais, cadastramento de endereço (*para envio do certificado*), emissão do boleto e recibo. Salientamos que o procedimento é contemplado somente após o pagamento do boleto, no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por certificado**. O prazo estipulado pela AMB para confecção é de aproximadamente **120 dias (4 meses)**. Para maiores informações o telefone de contato é **11-3178-6800** ou titulos@amb.org.br. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso realizado. O valor poderá ser reajustado sem aviso prévio.

10.1.2- Esta taxa é referente à confecção do Certificado pela Associação Médica Brasileira (AMB).

10.1.3 – O certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

Rio de Janeiro, de julho de 2013.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Associação Brasileira De Nutrologia